



Instituto de Previdência Municipal de Pitangui
Rua Major Bahia n.º 224, Centro - Pitangui – MG CEP 35650-000
CNPJ 19.132.499/0001-19

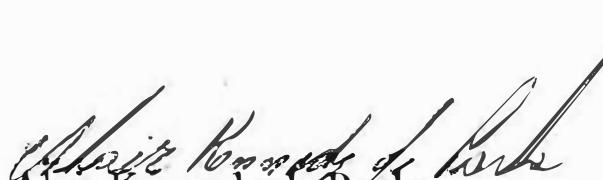
PORTARIA N° 004/2022

O Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Pitangui - IPMP, nas atribuições que lhe confere o Art. 3º, § 1º, IV e VIII da Lei Municipal nº 2.202 de 10 de setembro de 2013, após análise das condições para concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, pela presente Portaria, *resolve*:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com **PROVENTOS INTEGRAIS**, com paridade, nos termos do Art. 55 da Lei Municipal nº 2.202 de 10 de setembro de 2013 c/c o Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003, à servidora, Sra. **MARIA APARECIDA LOPES FAGUNDES**, matrícula 2XX0, inscrito no CPF sob o nº 858.XXX.XXX-X3, no cargo efetivo de Servente Escolar, Nível 1, Padrão 1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 03 de maio de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangui, 19 de maio de 2022.



Alair Kennedy de Paula
Presidente do IPMP

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
Certificado que o(a) <u>Portaria N° 004/2022</u>	
foi publicado(a) no Quadro de Avisos e Publicações no Saguão do Paço Municipal,	
nesta data <u>19/05/2022</u> , para os devidos fins de direito.	
Pitangui/MG	
Assinatura: <u>Alair Kennedy de Paula</u>	
Assinatura: <u>1054</u>	